



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
 Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ http://www.palmares.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100508/2018-66

Unidade Gestora: 344041

VALOR COM EXCLUSÃO DE ITENS NÃO RENOVÁVEIS					TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ALLSERV MACEIÓ SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
Valor Total mensal do Serviço	Quant. de Postos	Valor Proposto por Posto	Quant. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Empregado	
R\$ 31.686,17	4	R\$ 7.921,54	2	R\$ 3.960,77	

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SHCGN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente Substituto, o Senhor **Sérgio Nascimento de Camargo**, portador da Carteira de Identidade nº 17.270.769-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 129.751.078-03, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.377, de 26/11/2019, publicada no DOU de 27/11/2019, Seção 2, página 3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALLSERV MACEIÓ SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.687.217/0001-87, com sede na Rua Castro Alves, 242, Poço, Maceió/AL, devidamente representada pelo seu Diretor Operacional, o Senhor **Mauro Diniz de Aragão Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 072.251.793-5, expedida pela MDEB e CPF/MF nº 309.993.914-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100508/2018-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, da Lei nº 13.932, de 11/12/2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017, e demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2019.

1.2. Integram o presente Termo Aditivo as Planilhas de Custo e de Formação de Preços referentes à exclusão de itens não renováveis, conforme documento SEI nº 0129615.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2019, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, no período de 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Em decorrência da exclusão de itens não renováveis fica alterada a Cláusula Sétima - Dos Valores, que passa para o valor de R\$ 59.605,93 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos) mensais e de R\$ 715.271,13 (setecentos e quinze mil, duzentos e setenta e um reais e treze centavos) anual, conforme se segue:

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	VALOR COM EXCLUSÃO DE ITENS NÃO RENOVÁVEIS				
		Valor Proposto por Empregado	Quant. de Empregado por Posto	Valor Proposto por Posto	Quant. de Postos	Valor Total mensal do Serviço
I	Posto de serviços, Vigia Florestal, desarmado, diurno , escala 12x36 horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, com fornecimento de insumos, no Sítio Histórico Serra da Barriga/AL.	R\$ 3.960,77	2	R\$ 7.921,54	4	R\$ 31.686,17
II	Posto de serviços, Vigia Florestal, desarmado, noturno , escala 12x36 horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, com fornecimento de insumos, no Sítio Histórico Serra da Barriga/AL.	R\$ 4.653,29	2	R\$ 9.306,58	3	R\$ 27.919,75
Valor Mensal dos Serviços					R\$ 59.605,93	
Valor Anual dos Serviços					R\$ 715.271,13	

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Treze, do contrato original, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A emissão de empenho referente ao exercício 2021, está condicionada aos recursos consignados em favor da **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Orçamentária - LOA/2021 - Projeto de Lei nº 28/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

6.1. Conforme Cláusula Oitava – da Repactuação e do Reajuste, do Contrato Original, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação, por meio de Termo de Apostilamento, mediante a Convenção Coletiva de Trabalho de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas por este Instrumento.

8.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)
Sérgio Camargo do Nascimento
PELA CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)
Mauro Diniz de Aragão Silva
PELA CONTRATADA

ALLSERV LTDA
Mauro Diniz de A. Silva
Diretor

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 28/12/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0131994** e o código CRC **D98BBE9C**.